



MINISTÉRIO DO INTERIOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

LEI Nº 36, de 05 de julho de 1973.



XOF.

~~Caracarái~~

XDC.

~~Em.~~

XAC.

Lido e aprovado no expediente da
sessão de 11/7/1973
Deosmundo Soares
Presidente

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UMA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTE NO QUADRO DE PESSOAL DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL DE CARACARAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACARAÍ, Território Federal de Roraima, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo ítem IV do Art. 66 do Decreto-lei nº 411, de 8 de janeiro de 1969,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Caracarái, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica criada no Quadro de Pessoal do Serviço Rodoviário Municipal de Caracarái, uma Função Gratificada de Chefe do Setor de Transportes, símbolo FG-9, com vencimento mensal de R\$. 940,00 (novecentos e quarenta cruzeiros).

Paragrafo Único - Nenhum outro adicional será permitido como retribuição pelo exercício da função citada neste artigo, a não ser as vantagens permitidas por lei.

Art. 2º - A despesa orçamentaria decorrente da aplicação do disposto no artigo anterior, correrá à conta dos recursos-deferidos ao Serviço Rodoviário Municipal de Caracarái.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caracarái, em 05 de julho de 1973.

85º da República e 30º do Território.

Deosmundo Soares

